

ITAÚ

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABRIL / 2021

Nº PROCESSO	OBJETO	FASE PROCESSUAL	ANDAMENTO
0001327-74.2011.5.04.0028	Gratificação Semestral na PLR	Execução	Aguardando julgamento de recurso do Banco. Obs. Homologados os cálculos apresentados pelo Sindicato. Banco efetuou depósito do valor que entende devido e apresentou apólice de seguro para garantir o valor com o qual não concorda e recorreu da decisão que homologou os cálculos (embargos à execução).
0021739-63.2014.5.04.0014	HORAS EXTRAS - ART. 384 DA CLT	Recursal	Aguardando julgamento de novo recurso interposto pelo Banco em 03/2021 junto ao TST (Brasília). Obs. Reconhecido o direito das substituídas ao pagamento, como horas extras, de 15 minutos de intervalo, sempre que foram prestadas horas extras e esse intervalo não foi concedido.
0020630-96.2014.5.04.0019	GRATIFICAÇÃO PLR 2014	Recursal	Aguardando julgamento de recurso interposto pelo Banco no TST (Brasília). Obs. Decisão acolheu o pedido de integração das gratificações semestrais em PLR.
0021168-77.2014.5.04.0019	INSTALAÇÃO PORTAS DE SEGURANÇA	Recursal	Aguardando julgamento de recursos interpostos pelo Banco e pelo Sindicato no TST (Brasília). Obs. Decisão acolheu o pedido de que as agências bancárias e de negócios nas quais haja guarda de valores ou movimentação de numerário somente atendam ao público com porta giratória, vidros à prova de projéteis de armas de fogo e com vigilantes armados.
0020673-67.2017.5.04.0006	INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA PLR	Recursal	Aguardando julgamento de recurso interposto pelo Banco no TST (Brasília). Obs. Decisão acolheu o pedido de integração das gratificações semestrais em PLR.
0021672-20.2017.5.04.0006	Nulidade do regime compensatório / Horas Extras	Recursal	Aguardando julgamento de recurso interposto pelo Banco no TST (Brasília). Obs. Decisão acolheu o pedido de pagamento das horas extras que foram compensadas de forma irregular.
0021196-27.2018.5.04.0012	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO EMPRESAS IV	Recursal	Publicada decisão pelo Tribunal Regional. Aguardando o prazo do Banco para recurso para o TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau acolheu o pedido de horas extras - 7ª e 8ª. Tribunal confirmou a decisão de primeiro grau, mantendo a condenação do Banco
0021197-18.2018.5.04.0010	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE FOLHA E CONSIGNADO II	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021168-89.2018.5.04.0002	7ª e 8ª HORA EXTRA - REPRESENTANTE LEGAL SENIOR	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8ª horas como extras. Tribunal Regional adotou mesmo entendimento. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021782-19.2017.5.04.0006	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE GERÊNCIA	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8 horas como extras. O Banco recorreu para reformar a decisão.
0021680-94.2017.5.04.0006	Dano Moral Coletivo Assaltos	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau extinguiu o processo porque entendeu que o Sindicato não tinha legitimidade para propor o processo coletivo em nome da categoria. O Tribunal Regional adotou o mesmo entendimento. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021660-06.2017.5.04.0006	Fracionamento Férias	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito ao pagamento das férias fracionadas. Tribunal Regional adotou mesmo entendimento. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021675-72.2017.5.04.0006	Auxílio Alimentação	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no TST (Brasília). Obs. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato, reconheceu a natureza salarial do auxílio alimentação (recebido entre 1990 e 1993) e condenou o Banco ao pagamento das diferenças salariais correspondentes. Banco recorreu para reformar a decisão.

0021687-86.2017.5.04.0006	Integração PR nas diferenças (HE, rsr, férias, gratificação, 13º, PLR, FGTS. Pagamento diferenças compensação com PLR.	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau acolheu os pedidos de diferenças salariais pela integração da parcela PR (participação nos resultados) e de diferenças de PLR. Tribunal Regional adotou o mesmo entendimento. Banco recorreu para reformar a decisão.
0021661-88.2017.5.04.0006	Intervalos	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau acolheu o pedido de pagamento de horas extras quando os substituídos fruírem intervalo intrajornada inferior a uma hora e a jornada ultrapassar seis horas. Banco recorreu para reformar a decisão.
0021197-73.2018.5.04.0024	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE FOLHA E CONSIGNADO I	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau extinguiu o processo porque entendeu que o Sindicato não tinha legitimidade para propor o processo coletivo em nome da categoria. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021212-39.2018.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE OPERACIONAL PAB	Recursal	Aguardando julgamento de recurso no Tribunal Regional. Obs. o Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato, reconhecendo a sua legitimidade para propor processo coletivo em nome da categoria, no entanto, entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8ª horas como extras. Em face da matéria não foi possível recorrer ao TST. Sindicato está recorrendo para que seja determinada a restituição das custas processuais pagas.
0021210-69.2018.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE EXPANSÃO DE MERCADO	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau extinguiu o processo porque entendeu que o Sindicato não tinha legitimidade para propor o processo coletivo em nome da categoria. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021164-74.2018.5.04.0027	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO SERVIÇOS OPERACIONAIS	Instrução	Designada audiência de prosseguimento para o dia 30/03/2021.
0021115-45.2018.5.04.0023	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR OPERACIONAL	Instrução	Designada audiência de prosseguimento para o dia 08/04/2021.
0021139-70.2018.5.04.0024	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE OPERACIONAL EMPRESAS	Recursal	Aguardando publicação de sentença. Obs. Decisão de primeiro grau extinguiu o processo porque entendeu que o Sindicato não tinha legitimidade para propor o processo coletivo em nome da categoria. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e determinou que o processo volte ao primeiro grau para julgamento dos pedidos.
0021126-16.2018.5.04.0010	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE CONTAS PAB	Recursal	Publicada decisão pelo Tribunal Regional. Aguardando o prazo do Banco para recurso para o TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não tinham direito à 7ª e 8ª horas como extras. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e condenou o Banco ao pagamento de horas extras aos substituídos.
0021114-90.2018.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR PERSONALITÉ	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021132-08.2018.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO DE EMPRESAS	Recursal	Aguardando publicação de sentença. Obs. Decisão de primeiro grau extinguiu o processo porque entendeu que o Sindicato não tinha legitimidade para propor o processo coletivo em nome da categoria. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e determinou que o processo volte ao primeiro grau para julgamento dos pedidos.
0021136-30.2018.5.04.0020	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO DE EMPRESAS II	Recursal	Aguardando julgamento de recursos interpostos pelo Banco e pelo Sindicato no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e condenou o Banco ao pagamento das horas extras aos substituídos. Banco recorreu ao TST para reformar a decisão. Sindicato recorreu para que seja observada a interrupção da prescrição.
0021157-24.2018.5.04.0014	7ª e 8ª HORA EXTRA - HORA EXTRA GERENTE OPERACIONAL	Recursal	Aguardando julgamento, no Tribunal Regional, dos pedidos de esclarecimentos feitos pelo Banco e pelo Sindicato (embargos declaratórios). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e condenou o Banco ao pagamento das horas extras aos substituídos.

0021230-87.2018.5.04.0016	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE OPERACIONAL EMPRESAS	Recursal	Aguardando julgamento, no Tribunal Regional, do pedido de esclarecimentos feitos pelo Banco (embargos declaratórios). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Tribunal Regional adotou o mesmo entendimento.
0021193-05.2018.5.04.0002	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE OPERAÇÕES	Recursal	Aguardando audiência de instrução. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8ª horas como extras. No entanto, o Tribunal Regional acolheu o recurso do Banco, declarou nula a decisão de primeiro grau e determinou que o processo retorne ao primeiro grau com a realização de audiência para sejam ouvidos os depoimentos das partes e de testemunhas
0021178-03.2018.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA DE CÂMBIO SÊNIOR	Recursal	Aguarda audiência de instrução.
0021106-04.2018.5.04.0017	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO EMPRESAS III	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021105-49.2018.5.04.0007	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO PERSONALITÉ I	Instrução	Designada audiência de prosseguimento para o dia 05/04/2021.
0021166-10.2018.5.04.0006	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO PERSONALITÉ II	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021099-76.2018.5.04.0028	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO UNICLASS EMPRESAS	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Sindicato recorreu para reformar a decisão.
0021134-75.2018.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO UNICLASS I	Recursal	Aguardando julgamento de recurso interposto pelo Banco no TST (Brasília). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8 horas como extras. Tribunal Regional adotou o mesmo entendimento.
0021198-06.2018.5.04.0009	7ª e 8ª HORA EXTRA - REPRESENTANTE LEGAL JÚNIOR	Instrução	Aguarda audiência de instrução.
0021170-20.2018.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - REPRESENTANTE LEGAL PLENO	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8 horas como extras. O Banco recorreu para reformar a decisão.
0021098-91.2018.5.04.0028	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO UNICLASS II	Recursal	Aguardando julgamento, no Tribunal Regional, do pedido de esclarecimentos feitos pelo Banco (embargos declaratórios). Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos não têm direito a 7ª e 8ª horas como extras. No entanto, o Tribunal Regional acolheu o recurso do Sindicato e declarou nula a decisão de primeiro grau e determinou que o processo retorne ao primeiro grau com a realização de audiência para sejam ouvidos os depoimentos das partes e de testemunhas.
0021104-64.2018.5.04.0007	7ª e 8ª HORA EXTRA - SUPERVISOR OPERACIONAL	Recursal	Aguardando julgamento do recurso no Tribunal Regional. Obs. Decisão de primeiro grau entendeu que os substituídos têm direito a 7ª e 8 horas como extras. O Banco recorreu para reformar a decisão.